

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2290 de 24 de Novembro de 2022  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 001, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

*“Regulamenta o disposto nos art. 35 e seguintes da Lei Municipal 3.428 de 19 de maio de 2021 que dispõe sobre a Campanha de Premiação por Adimplência”.*

CONSIDERANDO o comando normativo do art. 36 da Lei Municipal nº 3.428, de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 e seguintes da Lei Municipal nº 3.428, de 19 de maio de 2021 que dispõe sobre a Campanha de Premiação por Adimplência;

CONSIDERANDO o artigo 5º do decreto nº 11.062, de 22 de agosto de 2022 que regulamenta a Campanha de Premiação por Adimplência.

**Art. 1º.** Este Regulamento estabelece regras e procedimentos da **Campanha de Premiação por Adimplência**, com objetivo de estimular o pagamento dos tributos e incremento das receitas municipais pelos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, em dia com suas obrigações fiscais ou que aderirem ao Programa Mariana Legal e demais contribuintes que se encontrarem adimplentes com a Fazenda Municipal até o dia **30 de outubro de cada ano**.

**Art. 2º.** Considera-se contribuinte adimplente aquele que não possuir débitos em relação aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda, aos preços públicos e às sanções administrativas aplicadas pelo Poder Público municipal.

**Art. 3º.** Equipara-se ao contribuinte adimplente aquele que, embora inscrito com débitos perante a Fazenda Municipal, esteja usufruindo de parcelamento fiscal ou extrafiscal devidamente homologado, administrativa ou judicialmente, **até o dia 30 de novembro de cada ano** e que esteja com as parcelas em dia durante todo o processo do sorteio.

**Art. 4º.** O valor total dos prêmios para campanha Contribuinte Legal é limitado a R\$ 200.000,00 e contemplará, no mínimo, até 50 (cinquenta) contribuintes, com a destinação de bens duráveis ou vale-compra no comércio local, conforme abaixo relacionado:

I - 1 Veículo Fiat Mobi Like 1.0 HATCH zero KM 2022/2022, cor branca;

II - 2 Motos yamaha Fazer 150cc zero KM 2022/2022, cor vermelha;

III - 1 vales de R\$10.000,00;

IV - 2 vales de R\$5.000,00;

V - 50 vales de R\$1000,00.

**Art. 5º.** A organização do evento de premiação será coordenada pela Comissão de Organização da Campanha de Premiação, composta por 05 (cinco) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:

- I. - 03 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Fazenda;
- II. - 01 (um) representante da Controladoria Municipal;
- III. - 01 (um) representante da Procuradoria Municipal

**Parágrafo Primeiro .** Portaria de nº 017 de 18 de novembro de 2022, ficam nomeados, para compor a Comissão de Organização da Campanha de Premiação do Programa Municipal de Recuperação de Créditos "MARIANA LEGAL", os seguintes membros:

- a. Betânia Aparecida de Paula

- b. Cintia de Cássia Silva de Paula
- c. Samira Figueiredo Magalhaes
- d. Úrsula Paula Maciel da Cunha
- e. Valdirene Caetano Bento de Jesus

**Parágrafo Segundo.** Os integrantes da Comissão de Organização da Campanha de Premiação cumprem múnus público de relevante interesse social e não serão remunerados pelas suas atividades.

**Parágrafo Terceiro.** A Comissão terá como Presidente **Samira Figueiredo Magalhães** e como suplente, **Valdirene Caetano Bento de Jesus**.

**Art. 6º.** Cabe à Comissão de Organização da Campanha de Premiação:

- I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
- II - indicar os itens que deverão compor o acervo de premiação;
- III - orientar os participantes e dirimir quaisquer dúvidas referentes à Campanha;
- IV - verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeito de recebimento dos prêmios;
- V- organizar e homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados;
- VI - elaborar relatório geral da Campanha;
- VII - decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos;
- VIII - praticar outros atos necessários à lisura e bom andamento da campanha.

**Parágrafo único.** Os integrantes da Comissão de Organização da Campanha de Premiação cumprem múnus público de relevante interesse social e não serão remunerados pelas suas atividades.

**Art. 7º.** O sorteio de prêmios dia 08 de dezembro de 2022, às 19:30 h, através de procedimento eletrônico a ser realizado pela pessoa jurídica direito privado **VALORE MARKETING LTDA ME**, estabelecida no município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Santa Julia, n.º 111, Sala 1,

bairro Vila Julia, CEP 13.844-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.010.832/0001-78, por meio da plataforma **QR Sorteios com base no resultado do sorteio da loteria federal do dia 03 de dezembro de 2022**, em evento a acontecer na Praça Gomes freire ( Jardim), Centro, Mariana, MG, auditado por, pelo menos, 04 (quatro) representantes da sociedade indicados:

I - Pelo setor do comércio indicado pela categoria;

II - Pelo setor da indústria pela categoria;

III - Pelo Serviço de Proteção ao Consumidor (PROCON);

IV - 01 (um) representante da FEAMMA - Federação das Associações dos Moradores de Mariana.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão de Organização da Campanha de Premiação não poderão integrar o grupo de auditoria do sorteio.

A regra de Apuração do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio.

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Distribuição dos elementos sorteáveis: A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizou, no dia 08 de novembro, na sua página na internet, a relação nominal dos contribuintes aptos a participarem do sorteio.

**§ 1º.** A relação de contribuintes será apresentada em ordem alfabética, de maneira a facilitar a consulta, sendo os homônimos identificados pelos 06 (seis) primeiros dígitos do CPF ou do CNPJ

que virão logo após o nome.

**§ 2º.** Uma relação física dos contribuintes participantes ficará disponível no saguão da prefeitura para eventuais consultas.

**§ 3º.** Divulgada a listagem dos participantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, qualquer cidadão é titular do direito de impugnar a relação de habilitados, mediante requerimento apresentado perante o serviço de protocolo da Prefeitura ou em meio eletrônico na Ouvidoria Municipal, apontando eventual irregularidade ou pleiteando a inclusão de nome que não conste da relação.

**§ 4º.** Não serão aceitas impugnações genéricas, sem indícios de prova e não se estabelecerá o contencioso nas reclamações apresentadas.

**§ 5º.** No prazo de 05 (cinco) dias, as impugnações serão julgadas pela Comissão de Organização da Campanha de Premiação, em única e irrecorrível decisão devidamente fundamentada, com apoio da Secretaria de Fazenda e da Procuradoria do Município.

**Art.9º.** Cada contribuinte, pessoa física ou jurídica, independente do número de inscrições cadastrais que possuir, receberá um número de sorteio, composto por 05 (cinco) dígitos, iniciando em 00001, que lhe será atribuído aleatoriamente.

Para consultar seu número da sorte, o interessado, poderá acessar o site <https://marianalegal.qrsorteios.com.br>, e efetuar seu cadastro, informando os seguintes dados: nome completo, CPF/CNPJ, telefone de contato, e-mail, ainda, dar aceite neste Regulamento e na Política de Privacidade

**Art. 10.** Os imóveis cuja titularidade pertencer a mais de um proprietário ou possuidor (condomínios indivisos, espólio, co-propriedade ou similar), receberão apenas um número de sorteio.

**Art. 11.** Os imóveis locados, cedidos, ocupados ou alienados durante o processo de premiação serão inscritos pelo nome do titular que constar no cadastro de contribuintes do Município em 30 de outubro do ano corrente.

**Art. 12.** As pessoas jurídicas, independente do número de filiais ou sucursais, receberão apenas um número de sorteio no CNPJ do estabelecimento principal.

**Art. 13.** Não poderão participar do sorteio:

I - Os contribuintes que gozem de imunidade ou isenção de tributos municipais;

II - Os contribuintes que estiverem em pendência judicial ou administrativa relativas aos exercícios anteriores ainda não resolvidas;

III- as empresas que não se encontrarem sediadas no Município e que sejam contribuintes substitutas ou por retenção na fonte de tributos.

IV- as entidades sem fins lucrativos ou parceiros privados que se encontrarem pendentes de prestação de contas perante o Município.

**Art. 14.** Os prêmios oferecidos na campanha serão amplamente divulgados através da Imprensa Oficial Municipal, do site da Prefeitura, da mídia local e de outros meios que a Comissão de Organização da Campanha de Premiação entender conveniente.

**Art. 15.** Não será permitido ao contemplado trocar o prêmio que lhe cabe pela ordem do sorteio por qualquer outro.

**Art. 16.** Os prêmios são pessoais e intransferíveis, sendo entregues, exclusivamente ao

contribuinte contemplado ou ao seu procurador constituído, independente do seu comparecimento ao local do sorteio.

**Art. 17.** Se o contribuinte ganhador falecer antes de receber o prêmio, este será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante ou sucessor legítimo, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 18.** Os contribuintes contemplados terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização do sorteio, para comparecerem à Secretaria Municipal de Fazenda e reivindicar o prêmio, munido de documentos que os qualifiquem.

**Art. 19.** O contribuinte sorteado e que não tiver homologada sua documentação, poderá protocolizar no prazo de 5 (cinco) dias o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, tendo a Comissão de Organização da Campanha de Premiação o prazo de 5 (cinco) dias para análise do pedido.

**Art. 20.** Decairá do direito de participar do sorteio ou de amealhar o prêmio o contribuinte que durante o processo de premiação incorrer em débito fiscal por inandimplência, tiver contra si autuação fiscal ou sanção por infração de qualquer natureza aplicada em caráter definitivo.

**Art. 21.** Os prêmios não reclamados no prazo de 30 dias corridos a contar da data do sorteio serão incorporados ao patrimônio municipal.

**Art. 22.** A Prefeitura Municipal de Mariana não se responsabilizará por eventuais despesas de transporte, transferência e licenciamento dos prêmios, bem como por eventuais tributos incidentes sobre eles.

**Art. 23.** Os contemplados serão notificados através de correspondência registrada por AR - Aviso de Recebimento, pelo endereço do cadastro municipal ou, na sua impossibilidade, mediante qualquer outro meio legal de comunicação formal e os resultados dos sorteios serão divulgados pela Imprensa Oficial Municipal, no site da Prefeitura e na mídia local.

**Art. 24.** A responsabilidade do Município junto ao contribuinte sorteado se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto ao fornecedor, em caso de defeitos, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio.

**Art. 25.** As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos contribuintes participantes e que não forem suficientemente dirimidas pela Comissão de Organização da Campanha de Premiação, serão submetidas a unidade Administrativa de Solução de Litígios, a que se refere o art. 28 da Lei Municipal nº 3.428/2021.

**Art. 26.** As despesas destinadas para cumprimento desta lei correrão à conta da dotação 06.01.04.129.0010.2.513.3.3.90.31 e 06.01.04.129.0010.2.514.4.4.90.52 para o exercício de 2022.

**Rregistra-se, Publica-se, Cumpra-se**

José Carlos Sampaio

Secretário Municipal

Samira Figueiredo Magalhães

Presidente da Comissão Organizadora da Campanha de Premiação

**PORTARIA Nº 002, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

*“Nomeia Comissão de Auditoria da Campanha de Premiação por Adimplência”.*

CONSIDERANDO o comando normativo da Lei Municipal nº 3.428, de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal o artigo 7º do decreto nº 11.062, de agosto de 2022 que regulamenta a Campanha de Premiação por Adimplência,

**Resolve:**

**Art. 1º Nomear para compor a Comissão de auditoria da Campanha de Premiação por Adimplência Contribuinte Legal, do Programa Municipal de recuperação de Crédito “Mariana Legal”, os seguintes membros, os quais foram indicados pela sociedade civil:**

I - Geisiane da Silva Oliveira

II - Ana Cristina Coura Mol e Silva

III - Ketyllin Duarte Muzzi

IV - Milton Sena

**Parágrafo Segundo.** Os integrantes da Comissão de Auditoria da Campanha de Premiação cumprem múnus público de relevante interesse social e não serão remunerados pelas suas atividades.

**Parágrafo Terceiro.** A Comissão terá como Presidente **Anna Cristina Coura Mol e Silva** e como suplente, Ketyllin Duarte Muzzi.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se**

José Carlos Sampaio

Secretário Municipal

Samira Figueiredo Magalhães

Presidente da Comissão Organizadora da Campanha de Premiação

**PORTARIA Nº 002, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

*“Nomeia Comissão de Auditoria da Campanha de Premiação por Adimplência”.*

CONSIDERANDO o comando normativo da Lei Municipal nº 3.428, de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal o artigo 7º do decreto nº 11.062, de agosto de 2022 que regulamenta a Campanha de Premiação por Adimplência,

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear para compor a Comissão de auditoria da Campanha de Premiação por Adimplência Contribuinte Legal, do Programa Municipal de recuperação de Crédito “Mariana Legal”, os seguintes membros, os quais foram indicados pela sociedade civil:

I - Geisiane da Silva Oliveira

II - Ana Cristina Coura Mol e Silva

III - Ketyllin Duarte Muzzi

IV - Milton Sena

**Parágrafo Segundo.** Os integrantes da Comissão de Auditoria da Campanha de Premiação cumprem múnus público de relevante interesse social e não serão remunerados pelas suas atividades.

**Parágrafo Terceiro.** A Comissão terá como Presidente **Anna Cristina Coura Mol e Silva** e como suplente, Ketyllin Duarte Muzzi.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se**

José Carlos Sampaio

Secretário Municipal

Samira Figueiredo Magalhães

Presidente da Comissão Organizadora da Campanha de Premiação

## Licitações: Pregão Presencial

### Licitações: Pregão Presencial

**Prefeitura Municipal de Mariana MG- PREGÃO PRESENCIAL n°29/2022. RESULTADO. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio logístico em atendimento ao calendário cultural da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer. Empresa: Thais Dutra Ramos CNPJ: 34.935.459/001-07 valor: R\$820.000,00 Homologado em 31/11/2022 ARP132/2022. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 22 de novembro de 2022.

**Prefeitura Municipal de Mariana MG- PREGÃO PRESENCIAL n°31/2022. RESULTADO. OBJETO:** Prestação de serviços de confecção de medalhas e troféus para atender as demandas dos eventos do calendário esportivo anula do município. Empresas: Premium Artigos Personalizados Ltda EPP CNPJ:22.645.154/0001-13 R\$643.460,00 ARP 133/2022. AR3 SPORTS LTDA CNPJ:37.806.964/0001-31 R\$364.290,00 ARP 134/2022. Homologado em 31/11/2022.Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 22 de novembro de 2022.

**Prefeitura Municipal de Mariana MG- PREGÃO PRESENCIAL n°32/2022. RESULTADO. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet em atendimento as demandas da Administração Municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Governo. Empresas: Nosso Gastronomia e Arte LTDA CNPJ:36.945.439/0001-34 valor: R\$311.300,00 ARP:135/2022. Ação Eventos & Marketing- Eireli ME CNPJ:22.855.003/0001-40 valor R\$238.500,00 ARP 136/2022. Homologado em 04/11/2022. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 22 de novembro de 2022.

## Licitações: Pregão Presencial

### Licitações: Pregão Presencial

**Prefeitura Municipal de Mariana MG- PREGÃO PRESENCIAL nº34/2022.** REPUBLICAÇÃO.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de “Kits Lanches” para atender as demandas da Secretaria de Saúde, Defesa Social e Cultura. Abertura: 07/12/2022 às 08:45min. Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 23 de novembro de 2022.

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

#### AUTO DE INRAÇÃO

Nº012/2022

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>			
Nome/Razão Social: <b>Jander Flávio Souza Sampaio</b>			
Endereço: <b>Rua Teixeira nº90</b>			
Bairro: <b>Cabanas</b>		Cidade: <b>Mariana</b>	
CEP:35426-327		UF:MG	
CPF/CNPJ 972.604.446-49			
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Teixeira nº 90</b>		<b>Codigo do imóvel</b>	
<b>:32986</b>			
BAIRRO: <b>Cabanas</b>		ATIVIDADE: <b>residencial</b>	
DATA DA NOTIFICAÇÃO: <b>11/11/2022</b>		NOTIFICAÇÃO Nº <b>4304/2022</b>	
<b>PENALIDADES APLICADAS</b>			
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nas notificação nº4304/2022; não foram regularizadas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:			
Infração	Artigo	Inciso	Penalidade
<b>01</b>	<b>89 e 90 da lei 527/79</b> <b>Codigo de Posturas</b>		<b>MULTA DE 250</b> <b>UPFM (Conforme lei</b> <b>1733/2003)</b>
<b>CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES</b>			

**DETERMINAÇÕES:**

Informações ao autuado:

O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do AUTO DE INFRAÇÃO/ publicação no Diário Oficial

A utilização de publicação deste instrumento via Diário Oficial do Município, se dá por não ter sido possível encontrar o responsável na data de 23/11/2022 às 09:22 hs, para recebimento de auto de infração (presencialmente)

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO**

NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira - Matrícula 8274 - Supervisor de Fiscalização de Posturas

Assinatura/carimbo

VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO

Mariana, 23

de novembro de 2022

**RECEBIDO POR:**

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ

Assinatura:

RECEBI EM: / /

( ) RECUSOU -SE A ASSINAR

TESTEMUNHAS

RG

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG

Assinatura: \_\_\_\_\_